

Cartilha de previdência complementar

Um guia para o cidadão e os servidores de Juazeiro do Norte

Conheça a *previdência complementar fechada*, entenda o papel do PREVIJUNO e saiba como funciona o plano *PREV-CE Municípios*.

CONSELHO DELIBERATIVO

Vandir Menezes Lima
José Erivaldo Oliveira dos Santos
Hellen Karine Soares Lira
Edivan Alexandre Ferreira
Ana Cláudia Fulgêncio de Lima
Francisco Fraudiê Barbosa de Medeiros

CONSELHO FISCAL

Mário Malzoni Neto
Clênia Beane Brito de Oliveira
Janaclea Rodrigues Gomes

DIRETORIA EXECUTIVA

Jesus Rogério de Holanda
Tiago César da Silva Viana
Geogeanne da Silva Soares Gomes
Marcos Aurélio Gonçalves Silva

CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA INSTITUCIONAL

Clênia Beane Brito de Oliveira

Projeto Gráfico, e Diagramação:

Francisco Felipe Santos Ribeiro

Imagens e ilustrações:

Arte/Imagem por Magnific

Apresentação

A previdência acompanha diferentes momentos da vida: o ingresso no serviço público, a formação de uma família, o planejamento da aposentadoria e o recebimento de benefícios. Conhecer as regras ajuda a tomar decisões com mais segurança.

Nesta cartilha, você vai entender o papel do PREVIJUNO, unidade gestora do regime próprio de previdência social (RPPS) municipal, e como funciona o PREV-CE Municípios, plano de previdência complementar administrado pela CE-PREVCOM.

São sistemas diferentes, com responsabilidades e regras próprias. Guarde este material e procure os canais oficiais quando precisar de orientação sobre sua situação.

Em resumo: primeiro entenda a qual regime você pertence; depois conheça as condições do plano complementar que se aplicam a você.

Encontre o assunto

Regimes e participação — páginas 4 a 9.

Reserva, contribuições e custos — páginas 10 a 13.

Benefícios e renda — páginas 14 a 17.

Mudança de vínculo — páginas 18 a 22.

Tributação e acompanhamento — páginas 23 a 29.

Referências — páginas 30 a 32.

Canais de atendimento — página 33.

As condições de participação dependem da adesão do Município ao plano e da situação de cada servidor. Antes de se inscrever ou fazer uma opção, peça orientação sobre as regras que se aplicam ao seu vínculo.

A previdência complementar permite formar uma reserva para receber benefícios, de acordo com as regras de um plano.

O RPC complementa a proteção da previdência básica e tem regras próprias. A participação no plano é facultativa. Mesmo quando a inscrição é automática, o servidor tem *direito de desistir* dentro do prazo aplicável.



O que é previdência complementar?

Conheça os regimes

Regime Geral de Previdência Social (RGPS) — atende, entre outros, trabalhadores da iniciativa privada. É administrado pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) — protege servidores titulares de cargo efetivo vinculados a esse regime. Em Juazeiro do Norte, sua unidade gestora é o PREVIJUNO.

Regime de Previdência Complementar (RPC) — oferece benefícios por meio de planos administrados por entidades de previdência complementar.

Na *previdência complementar fechada*, os planos atendem grupos definidos, como servidores dos municípios que aderem a um plano. Eles não estão disponíveis à contratação pelo público em geral, como ocorre na previdência aberta. A CE-PREVCOM é uma entidade fechada, sem fins lucrativos, que administra o *PREV-CE Municípios*.

A participação no plano complementar não substitui a previdência básica obrigatória.



Duas formas de proteção, papéis diferentes

**Regime Próprio de
Previdência Social**
Gestão PREVIJUNO

**Plano
complementar**
Administração CE-PREVCOM

O PREVIJUNO e o regime próprio

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO)** foi instituído pela Lei Complementar municipal nº 23, de 2007. É um fundo contábil, vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)** na estrutura estabelecida pela Lei Complementar municipal nº 141, de 2025.

O PREVIJUNO administra o RPPS municipal e orienta os servidores sobre aposentadoria e pensão por morte. Esses benefícios dependem dos requisitos legais. As contribuições ao regime próprio financiam essa proteção e não formam uma conta individual que o servidor possa sacar.

O plano complementar

A **PREV-CE Municípios** é o plano de previdência complementar; a **CE-PREVCOM** é a entidade responsável por administrá-lo. As contribuições destinadas à reserva ficam em contas vinculadas a cada participante, conforme o regulamento.

Os benefícios do RPPS e do plano complementar têm requerimentos e análises separados. O PREVIJUNO não administra o saldo individual do PREV-CE Municípios.

O PREVIJUNO cuida do regime próprio municipal.

A CE-PREVCOM administra as contas e os benefícios do plano complementar.

O teto do RGPS e sua situação

O **teto do RGPS** é o valor máximo dos benefícios desse regime. Ele é atualizado periodicamente e também serve de referência para os servidores sujeitos à limitação dos benefícios do RPPS após a implantação do RPC.

Para saber se esse limite se aplica a você, é preciso verificar quando o RPC começou a vigorar no Município, sua data de ingresso no serviço público e as regras para o seu vínculo. Estar sujeito ao teto não transfere sua aposentadoria do RPPS para o INSS.

Adesão ao plano e opção pelo RPC

Para quem ingressou antes do início de vigência do RPC, entrar no plano como *participante facultativo* e optar pela limitação dos benefícios do RPPS ao teto são escolhas diferentes. Antes de assinar um formulário, confira se ele trata apenas da inscrição no plano ou também dessa opção.

Antes de optar, peça orientação sobre sua data de ingresso, os vínculos anteriores, os efeitos sobre aposentadoria e pensão e o prazo legal para decidir.

Desistir do plano complementar, por si só, não retira o teto de quem já está sujeito a esse limite pela lei.

O plano e a situação do Município

O *PREV-CE Municípios* é um plano de *previdência complementar fechada*, administrado pela CE-PREVCOM para servidores dos municípios que aderem a ele. Não é um plano exclusivo de Juazeiro do Norte. Sua modalidade é de *contribuição definida*.

Na *contribuição definida*, a renda depende da reserva acumulada e da forma de recebimento escolhida entre as opções do regulamento. O plano não garante renda igual ao último salário nem o pagamento de toda a diferença entre a remuneração e a aposentadoria do RPPS.

O que existe em Juazeiro do Norte

A Lei Complementar municipal nº 139, de 2024, instituiu o RPC para os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo e autorizou sua implantação por meio de entidade fechada. A lei estabelece que o regime começa a vigorar com a publicação da autorização do convênio de adesão.

O PREVIJUNO disponibiliza em seu portal informações sobre o convênio de adesão de Juazeiro do Norte ao *PREV-CE Municípios*. Para identificar quando o regime começa a valer para os servidores, também é necessário conferir a autorização do órgão fiscalizador e sua publicação.

Antes de se inscrever ou fazer uma opção, confirme o convênio, o ato de autorização e o marco de vigência aplicável ao seu vínculo.

Para conhecer seus direitos e obrigações, considere o regulamento do plano, a legislação municipal e os documentos da adesão.

Quem pode participar

Participante ativo patrocinado

É o servidor efetivo inscrito no plano que recebe acima do teto do RGPS e atende às regras de ingresso ou de opção pelo RPC. Além da contribuição pessoal, recebe contribuição do *patrocinador* — o Município ou poder que aderiu ao plano — nas condições e limites aplicáveis.

Participante ativo facultativo

Essa categoria pode incluir o servidor que recebe até o teto, quem ingressou antes do RPC e não optou pela limitação dos benefícios do RPPS e o servidor que não ocupa cargo efetivo, conforme o regulamento. O *participante facultativo* contribui para o plano, mas não recebe contribuição do *patrocinador*.

Outras condições

Quem escolhe continuar contribuindo por autopatrocínio é chamado de autopatrocinado. Quem mantém a reserva para receber um benefício futuro, pelo *benefício proporcional diferido*, é participante vinculado. Quem já recebe um benefício continuado do plano, inclusive como beneficiário, é chamado de assistido.

Peça a confirmação da sua categoria. A categoria pode mudar quando se alteram a remuneração e as condições de enquadramento.

Inscrição e direito de desistir

Na inscrição convencional, o interessado pede para entrar no plano. Na inscrição automática, o *patrocinador* faz a inscrição nas situações previstas em lei e no regulamento. O servidor mantém o *direito de desistir*.

Ela pode alcançar servidores efetivos sujeitos à limitação do RPPS ao teto e com remuneração acima desse limite. Não transforma automaticamente todo servidor antigo em participante do RPC. Eventual processo coletivo também depende das condições legais e regulamentares.

Se a desistência ocorrer dentro do prazo, a inscrição automática fica sem efeito e as contribuições são devolvidas nas condições aplicáveis. Essa devolução é diferente do resgate. Cancelar a inscrição depois desse prazo tem outros efeitos e não garante o saque imediato da reserva enquanto houver vínculo com o *patrocinador*.

Ao receber a comunicação

Confira a data de inscrição, sua categoria, o desconto e a contribuição do patrocinador.

Leia o certificado, o regulamento, o estatuto e o material explicativo.

Peça informação escrita sobre o prazo de desistência e o procedimento de devolução.

Se desejar desistir, protocole a manifestação prontamente e guarde o comprovante.

Como sua reserva é formada

As contas do plano

Conta de participante — recebe as contribuições pessoais destinadas à reserva, com as deduções previstas.

Conta de patrocinador — registra os aportes do patrocinador, quando devidos, também com as deduções aplicáveis.

Conta de portabilidade — reúne recursos recebidos de outros planos, separados conforme sua origem.

A soma dessas contas forma o saldo total. Na concessão do benefício, os recursos correspondentes passam à conta de assistido, de acordo com o regulamento.

Investimentos e cotas

O extrato mostra o saldo em dinheiro e em cotas. A cota é uma unidade de participação nos recursos do plano, e seu valor varia com o resultado líquido dos investimentos. Por isso, uma simulação não garante o saldo nem a renda que você terá no futuro.

Acompanhe o extrato e consulte a política de investimentos e os relatórios do plano. A contribuição descontada no contracheque pode ser diferente do valor destinado à reserva, por causa dos custos e das coberturas de risco.

Quanto você contribui

A contribuição básica é paga todos os meses. Para o participante ativo patrocinado, ela é calculada sobre a parcela da remuneração ou do subsídio que ultrapassa o teto do RGPS. Essa base de cálculo é chamada de *salário de participação*.

Para o *participante facultativo*, o regulamento usa como base a remuneração ou o subsídio. Antes do desconto, confira sua categoria, a base de cálculo e a *alíquota* — o percentual usado para calcular a contribuição.

Exemplo de cálculo

Se o salário de participação for **R\$ 2.000,00** e a alíquota escolhida for **5%**, a contribuição básica pessoal será **R\$ 100,00** naquele mês.

Exemplo didático. **R\$ 2.000,00** é a base já apurada, não o salário total nem o teto do RGPS. O exemplo não calcula contrapartida, custos ou cobertura de risco.

A *alíquota* escolhida altera o desconto mensal e o ritmo de formação da reserva. Confira os percentuais permitidos para sua categoria e quando você pode mudá-los. Se não houver escolha, poderá ser aplicada a *alíquota* inicial prevista no plano de custeio.

Confira base, alíquota e valor descontado no contracheque.

Aportes adicionais e custos

Além da contribuição básica, o plano prevê contribuição adicional e contribuição voluntária. São formas de ampliar a reserva nas condições aplicáveis e **não geram contrapartida do patrocinador.**

A contribuição voluntária é esporádica. Antes de programar um aporte adicional mensal, confirme a classificação, o percentual e o procedimento com a CE-PREVCOM.

Nem todo desconto vira reserva

Parte dos valores pode pagar a administração do plano e, quando houver, a cobertura de risco. A taxa de carregamento é calculada sobre contribuições ou benefícios. A taxa de administração é calculada sobre os recursos do plano, conforme o plano de custeio.

Os percentuais e as bases de cálculo variam conforme a categoria e o tipo de contribuição. Consulte o plano de custeio do ano e peça uma explicação de cada valor cobrado.

Contribuição básica, aporte extra e prêmio de seguro têm finalidades diferentes. Confira cada rubrica antes de contratar ou alterar.

A contribuição do Município

O participante ativo patrocinado recebe contribuição do *patrocinador* nas condições aplicáveis. O regulamento geral prevê contribuições de mesmo valor do participante e do *patrocinador* para a contribuição básica e, quando cabível, para a contribuição de risco. Essa correspondência é chamada de *paridade*.

A *paridade* precisa respeitar a legislação municipal, o convênio e os limites do plano. Escolher uma *alíquota* maior não garante que o Município contribuirá com o mesmo percentual.

As contribuições adicional e voluntária não recebem aporte do *patrocinador*. O *participante facultativo* também não recebe contribuição do Município.

Ao conferir o extrato, verifique separadamente a contribuição pessoal, o aporte do patrocinador e as deduções. Peça esclarecimento se o valor recolhido divergir do esperado.

O valor recolhido pode ser diferente do que entra na reserva, por causa das deduções previstas.

Quais benefícios o plano oferece

O regulamento prevê aposentadoria, benefício por invalidez e benefício por morte de participante ou assistido.

- **Aposentadoria complementar** — transforma a reserva em renda após o atendimento dos requisitos do plano.
- **Benefício por invalidez** — utiliza a reserva nas condições de comprovação previstas no regulamento.
- **Benefício por morte** — é destinado aos beneficiários do participante ou assistido, conforme as regras do plano.

Quando houver seguro contratado, a proteção pode incluir uma indenização acrescentada à conta. Isso depende de cobertura vigente, aceitação pela seguradora e reconhecimento de que o evento está coberto. A inscrição no plano, sozinha, não garante todas as coberturas de seguro.

Esses benefícios são distintos da aposentadoria e da pensão por morte do RPPS. Solicite as orientações e os requerimentos próprios de cada regime.

Quando pedir aposentadoria complementar

Para pedir a aposentadoria no *PREV-CE Municípios*, é preciso cumprir as três condições previstas no regulamento:

- Estar recebendo aposentadoria concedida pelo regime de previdência do ente federativo ao qual estiver vinculado.
- Ter **60 contribuições ao plano**.
- Ter encerrado o vínculo funcional com o patrocinador.

Há regras específicas para quem está em autopatrocínio ou mantém a reserva pelo *benefício proporcional diferido*. O regulamento também define como o tempo nessa última condição é contado para cumprir os requisitos do benefício.

Planeje a aposentadoria do RPPS e a complementar separadamente. Antes de pedir o benefício, confira os requisitos, peça simulações das formas de renda e consulte a lista atual de documentos.

A concessão da aposentadoria do RPPS não inicia automaticamente o pagamento do plano complementar.

Proteção em caso de incapacidade e morte

No RPPS, a denominação adotada é **aposentadoria por incapacidade permanente**. O regulamento do PREV-CE Municípios mantém a expressão **benefício por invalidez**. São nomes de benefícios de regimes diferentes.

Para o benefício complementar por invalidez, o regulamento exige comprovação da aposentadoria correspondente no regime previdenciário de vinculação. Na falta de vínculo com regime previdenciário, prevê laudo de corpo médico indicado pela entidade.

Em caso de morte de participante ou assistido, o plano prevê benefício aos beneficiários, calculado segundo o saldo e as regras regulamentares. A indicação no plano complementar não substitui a comprovação de dependência exigida para a pensão do RPPS.

A indenização de seguro só se soma à conta quando a cobertura estiver vigente e o evento for reconhecido nos termos contratuais.

Mantenha a indicação de beneficiários atualizada e informe sua família sobre os documentos do plano.

Como a renda é recebida

Ao requerer a aposentadoria complementar, o participante pode escolher receber **até 25% do saldo total em pagamento único**. O restante compõe a conta de assistido.

Duas formas de renda

Por percentual do saldo — a prestação é calculada pela aplicação do percentual escolhido sobre o saldo, dentro dos limites regulamentares, enquanto houver recursos.

Por prazo certo — o saldo é convertido em renda financeira para o prazo escolhido, de acordo com o regulamento.

Cada forma de recebimento tem limites, prazo mínimo e regras para alterações. Receber uma parte em pagamento único reduz a reserva que financiará a renda mensal. O abono anual, pagamento adicional no ano, depende da opção prevista no regulamento e também deve entrar na simulação.

A renda varia com o saldo, as cotas e a modalidade escolhida. Não há renda vitalícia ou salário integral garantidos pelo simples fato de estar aposentado.

Compare simulações líquidas de custos e tributos antes de escolher.

Se o vínculo com o Município terminar

Se o vínculo terminar, você não precisa retirar a reserva imediatamente. O plano prevê quatro opções, chamadas de institutos. Cada uma tem requisitos e efeitos próprios:

Autopatrocínio — continuar contribuindo, assumindo os aportes correspondentes à remuneração perdida.

Benefício proporcional diferido (BPD) — manter a reserva para benefício futuro sem contribuição básica.

Portabilidade — transferir recursos elegíveis diretamente para outro plano.

Resgate — receber os valores a que houver direito, com deduções e tributação aplicáveis.

Solicite à CE-PREVCOM o extrato previdenciário e o termo de opção. O regulamento prevê prazo de **30 dias após o recebimento do extrato** para exercer a opção, observadas as condições de contestação.

Se você não se manifestar, o regulamento pode prever uma escolha em seu nome. Por isso, acompanhe o prazo e peça orientação. Em algumas situações, é possível combinar opções compatíveis, após análise da CE-PREVCOM.

Autopatrocínio

Continuar formando reserva quando há perda total ou parcial da remuneração.

No autopatrocínio, você pode continuar contribuindo e assumir também a contribuição que cabia ao *patrocinador* sobre a parte da remuneração que deixou de receber. O fim do vínculo é uma das situações em que há perda total dessa remuneração.

O gasto mensal pode aumentar. Antes de decidir, peça à CE-PREVCOM o cálculo das contribuições, das despesas administrativas e de eventual cobertura adicional de risco.

A opção não impede escolher posteriormente o benefício proporcional diferido, a portabilidade ou o resgate, se forem atendidas as condições. A alteração dos percentuais de contribuição também segue o calendário regulamentar.

Avalie o valor mensal necessário para manter o plano e sua capacidade de pagamento.

Benefício proporcional diferido

Preservar a reserva no plano para receber um benefício no futuro.

Pode optar pelo **benefício proporcional diferido** quem perde o vínculo funcional antes de cumprir os requisitos da aposentadoria complementar e possui **ao menos três anos de vinculação ao plano**, segundo o regulamento.

A opção interrompe as contribuições básicas e de risco de participante e patrocinador. A reserva permanece no plano, e o participante vinculado continua sujeito ao custeio administrativo.

O regulamento permite contribuições voluntárias e contribuição adicional de risco. Também admite escolha posterior de outros institutos, atendidas as condições.

O BPD não inicia uma aposentadoria nem elimina os custos do plano. Antes de optar, confira como a reserva será mantida, quais requisitos serão exigidos para o benefício e como ficará eventual seguro.

O pagamento do benefício futuro exige requerimento e atendimento das condições do plano. Manter a reserva não inicia uma aposentadoria automaticamente.

Guardar a reserva no plano é diferente de recebê-la agora.

Portabilidade

Transferir recursos do plano para outro plano de previdência complementar.

No PREV-CE Municípios, o regulamento exige encerramento do vínculo funcional, **pelo menos seis meses de vinculação**, ausência de aposentadoria complementar em pagamento e ausência de opção pelo resgate. Recursos recebidos de outro plano têm regra própria para nova portabilidade.

A transferência utiliza o saldo apurado na forma regulamentar, com desconto de eventuais débitos. Os recursos vão diretamente ao plano de destino: **não passam pela conta bancária do participante**.

Antes de assinar, compare custos, modalidade de renda, restrições de resgate e consequências tributárias no destino. Transferências para planos abertos têm condições legais específicas, que precisam ser verificadas.

Depois de formalizada, a opção pela portabilidade não pode ser desfeita, nos termos do regulamento.

Resgate

O resgate permite receber valores nas condições previstas para o plano e para a origem dos recursos.

O **resgate integral**, em plano patrocinado, depende da perda do vínculo com o patrocinador, observadas as regras aplicáveis. Cancelar a inscrição durante esse vínculo não assegura sacar imediatamente a reserva.

O valor não corresponde necessariamente a todos os aportes do Município. O cálculo considera as contas, a parcela patronal a que houver direito, os tributos e as deduções previstas. Recursos recebidos por portabilidade têm tratamento próprio.

O **resgate parcial** pode existir se o regulamento o admitir, nas condições permitidas pela legislação.

Antes de assinar

- Solicite a memória de cálculo com a origem dos recursos, a parcela patronal e as deduções.
- Compare resgate e portabilidade, considerando custos e tributação.
- Confira a forma de pagamento e os efeitos sobre os benefícios e seus beneficiários.

Saldo total do plano e valor líquido de resgate são informações diferentes.

Tributação

Benefícios e resgates estão sujeitos ao Imposto de Renda. A escolha do regime de tributação pode ser feita até a obtenção do benefício ou o pedido do primeiro resgate, conforme as condições legais. A opção pelo regime regressivo não pode ser alterada depois.

Regime progressivo

O imposto segue a tabela e as reduções legais vigentes, com ajuste na declaração anual. No resgate, os 15% retidos são uma antecipação: o imposto final pode ser maior ou menor. A simulação deve considerar as mudanças do Imposto de Renda que passaram a valer em 2026.

Regime regressivo

Nos resgates e benefícios programados, a *alíquota* vai de 35%, para recursos acumulados por até dois anos, a 10%, acima de dez anos. O imposto é definitivo, sem ajuste anual. Ter dez anos de inscrição não significa que todo o saldo será tributado a 10%. Benefícios não programados, como por morte ou invalidez, têm regra tributária específica.

Dedução das contribuições

A dedução depende dos requisitos legais e da forma de declaração. Na previdência complementar do servidor público, há tratamento próprio até o limite da contribuição do patrocinador; o excedente tem condições e limite legal de **12%** dos rendimentos tributáveis computados no ajuste.

Dedução não é devolução automática de dinheiro. Solicite simulação individual e confira o informe de rendimentos.

Coberturas de risco e beneficiários

O plano prevê **Parcela de Risco** e **Parcela Adicional de Risco**, vinculadas a contrato com seguradora. Quando o evento estiver coberto e a indenização for paga à entidade, o valor pode ser adicionado à conta usada para calcular o benefício.

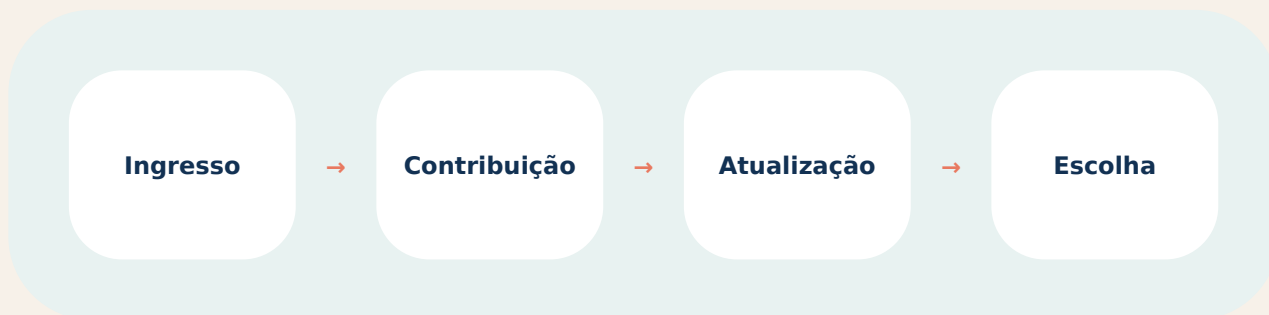
A Parcela Adicional de Risco é custeada pelo participante ou assistido. Não confunda contribuição adicional destinada à reserva com contribuição adicional de risco destinada ao seguro.

Confira a vigência, a aceitação pela seguradora, os eventos cobertos, as carências, as exclusões, o valor da proteção e o custo. Na inscrição automática, verifique também se o plano de custeio prevê inclusão na cobertura quando o participante não faz uma escolha expressa e como pedir o cancelamento.

Indique os beneficiários do plano e, se houver mais de um, o percentual de cada um. Mudanças familiares podem exigir atualização. Essas pessoas não são automaticamente os dependentes habilitados para a pensão do RPPS.

Leia o certificado de seguro e mantenha os beneficiários atualizados.

Sua jornada no plano



- 1. Ao ingressar** — confirme categoria, marco de enquadramento e comunicação de inscrição. Leia seus documentos e anote os prazos.
- 2. Durante as contribuições** — confronte o contracheque com o extrato. Confira os aportes do patrocinador, quando devidos, e as deduções.
- 3. Quando sua vida mudar** — atualize cadastro, beneficiários e a divisão do benefício entre eles. Reavalie orçamento e proteção contratada.
- 4. Antes de se aposentar** — confira os requisitos do RPPS e do plano complementar. Compare formas de renda, custos e tributação.
- 5. Se o vínculo terminar** — solicite o extrato previdenciário e compare os institutos dentro do prazo aplicável.

Guarde certificados, extratos, protocolos e cópias das escolhas realizadas.

Quem faz o quê

PREVIJUNO

É a unidade gestora do RPPS municipal. Orienta sobre aposentadoria e pensão desse regime e desenvolve ações de educação previdenciária, transparência e atendimento.

Município e gestão de pessoas

Conferem a situação funcional e executam as responsabilidades do patrocinador previstas no convênio: informações, inscrições aplicáveis, descontos e repasses. A lei municipal prevê a representação do patrocinador pela SEFIN, admitida delegação.

CE-PREVCOM

Administra o PREV-CE Municípios. Mantém o cadastro e as contas do plano, fornece extratos e analisa benefícios e opções regulamentares.

Fiscalização e participação

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)
fiscaliza e supervisiona as entidades fechadas.

O participante tem direito a informações sobre o plano e pode acompanhar relatórios, política de investimentos e a representação prevista na governança da entidade. Use os canais oficiais para esclarecimentos e reclamações.

Palavras que você encontrará

Participante — pessoa inscrita no plano de benefícios.

Assistido — participante ou beneficiário que recebe benefício continuado.

Patrocinador — ente ou poder que formaliza adesão ao plano e assume as obrigações correspondentes.

Salário de participação — base sobre a qual são calculadas as contribuições do plano.

Reserva — recursos acumulados para a finalidade previdenciária, conforme as regras do plano.

Cota — unidade que expressa a participação nas contas e acompanha a rentabilidade líquida.

Carência — período mínimo exigido para determinado direito ou opção.

Institutos — nome dado às opções de autopatrocínio, BPD, portabilidade e resgate.

Regulamento — documento com direitos, obrigações e condições do plano.

Plano de custeio — documento que estabelece contribuições e custeio dos benefícios e das despesas administrativas.

Dúvidas frequentes

O plano complementar substitui o RPPS?

Não. São sistemas distintos, com regras e requerimentos próprios.

Se eu desistir do plano, deixo de estar sujeito ao teto?

Não por esse motivo. A limitação do RPPS depende do enquadramento legal, não apenas da inscrição no plano.

Quem recebe até o teto pode participar?

Sim. O regulamento prevê participação facultativa nessa situação, sem contribuição do *patrocinador*.

Receberei o último salário na aposentadoria complementar?

Não há essa garantia. A renda depende da reserva e da forma de recebimento.

Posso retirar todo o saldo quando quiser?

Não. Resgate e portabilidade têm condições, e o saldo do patrocinador tem tratamento próprio.

Beneficiário do plano é o mesmo que dependente do RPPS?

Não necessariamente. Cada regime tem seus procedimentos e requisitos.

Antes de tomar uma decisão

Antes de escolher, reúna os documentos do plano e esclareça o que se aplica à sua situação.

Confira antes de decidir

- Seu órgão, vínculo, data de ingresso e enquadramento no RPC.
- O convênio de adesão e o marco de vigência aplicável.
- Sua categoria no plano, base de cálculo e alíquota.
- A contribuição do *patrocinador*, os custos e a cobertura de risco, se houver.
- O prazo e as consequências de inscrição, desistência, opção e desligamento.
- Uma simulação que considere reserva, forma de renda e tributos.

Guarde os comprovantes

Comunicação de inscrição, certificado, regulamento, extratos, indicação de beneficiários, documentos de seguro e protocolos das opções realizadas.

Use canais oficiais e confira o endereço do site antes de enviar documentos. Proteja suas senhas e seus dados pessoais. Em caso de dúvida, peça esclarecimento e guarde a resposta.

Não assine uma opção sem compreender seus efeitos e as condições de alteração.

Referências de legislação federal

Constituição Federal. Arts. 40 e 202.

Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019. Reforma constitucional e benefícios dos regimes próprios.

Lei Complementar federal nº 108 de 29 de maio de 2001. Regras para patrocinadores públicos e entidades fechadas.

Lei Complementar federal nº 109 de 2001. Regras gerais da previdência complementar.

Tributação — Leis nº 11.053/2004, 14.803/2024, 9.250/1995, 9.532/1997, 11.196/2005 e 15.270/2025. Opção tributária, deduções, benefícios não programados e alterações com efeitos em 2026.

Referências de normas e do plano

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) estabelece normas para os planos das entidades fechadas.

Resolução CNPC nº 60 de 7 de fevereiro de 2024. Inscrição de participantes; alterada pela Resolução nº 63/2025.

Resolução CNPC nº 63 de 11 de setembro de 2025. Atualização de inscrição automática e restituição.

Resolução CNPC nº 50 de 16 de fevereiro de 2022. Quatro institutos; alterada pela Resolução nº 65/2026.

Resolução CNPC nº 65 de 13 de maio de 2026. Alterações com vigência em 1º de junho de 2026.

CE-PREVCOM. Regulamento do PREV-CE Municípios. Versão aprovada pela Portaria Previc nº 1.163, de 12 de dezembro de 2025. **Plano de custeio de 2026**, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Ceará. Lei Complementar nº 185, de 21 de novembro de 2018, com alterações. Constituição e funcionamento da CE-PREVCOM.

Referências locais e materiais de apoio

Juazeiro do Norte. Leis Complementares nº 23, de 25 de maio de 2007; nº 139, de 11 de dezembro de 2024; e nº 141, de 1º de abril de 2025. Criação do regime próprio, instituição do regime complementar e estrutura administrativa.

PREVIJUNO. Ofício nº 1004/2026 e estudo técnico de 27 de fevereiro de 2026. Documentos de apoio sobre a adesão. Convênio de adesão de Juazeiro do Norte ao *PREV-CE Municípios*, disponibilizado no portal institucional e consultado em 1º de outubro de 2026. Informativo edição especial 2026.1. Apoio à apresentação institucional.

Ministério da Previdência Social. Guia de inscrição automática, segunda edição, e perguntas e respostas sobre inscrição automática.

Receita Federal. Manual de despesas dedutíveis, 2026. Orientações sobre previdência complementar do servidor público.

Funpresp-Exe. Guia de benefícios, 2023. CE-PREVCOM. Cartilha, 2024. Referências de organização e linguagem; suas regras específicas não foram transferidas para Juazeiro do Norte.

Onde buscar orientação

Regime próprio municipal

PREVIJUNO — informações sobre aposentadoria, pensão, serviços e educação previdenciária.

previjuno.com.br

Plano complementar

CE-PREVCOM — regulamento, custeio, documentos e relatórios do PREV-CE Municípios.

ceprevcom.com.br/plano-prev-ce-municipios

Situação funcional e folha

Procure a unidade de gestão de pessoas do órgão ao qual seu vínculo está ligado.

Informações e manifestações

Use o atendimento e os canais de ouvidoria e transparência indicados nos portais oficiais.

Peça protocolo para acompanhar sua solicitação.

Esta cartilha é informativa. Benefícios e opções dependem da legislação, dos documentos vigentes e da análise individual.

Conteúdo revisado em 30 de setembro de 2026.